



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 709/2014 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2.014.

Autoriza incorporar abono aos servidores públicos municipais e pensionistas.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incorporado o abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei Municipal nº 645, de 21 de janeiro de 2.014, ao vencimento dos servidores públicos ativos da *Prefeitura do Município de Indiaporã* e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de outubro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 645/2014 de 21 de janeiro de 2.014.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31 de outubro de 2.014.


- **ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA** -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “JORNAL DO INTERIOR”, de Fernandópolis.


- **DENILSON LUIZ DE FREITAS** -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento